

*Campinas***CIRCULAR.**

O Inspector da Thesouraria Provincial declara ao Snr. Collector d*Campinas* para sua intelligencia e execução, que na fórma da Lei n.º 11 de 15 de Março findo, fica reduzido desde já a 2 por cento o imposto da meia sisa na compra e venda de escravos, cujos possuidores quando não tenham pago a dita meia sisa, pagarão dentro do prazo de seis mezes na Collectoria de sua residencia o imposto de 10~~0~~000 rs. de cada um, embora não apresentem Titulos; dando o Snr. Collector ao possuidor do escravo que pagar este imposto, um documento do qual conste a idade, estado, naturalidade, e residencia do dito escravo, como determina a sobredita Lei.

Thesouraria Provincial de S. Paulo 8 de Abril de 1858.

Hyacintho de Souza

Circular de S. de Abipha
1858 Ardenando G. J. J. J.
reduzida a D. J. J. J.
a Mica Liza de
eseravos, e tottoos.
os Antigos.